

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 17/2025**ESCALA DE PLANTÃO AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA - FINS DE SEMANA, FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS - PROMOTORES DE JUSTIÇA**

REGIÃO: METROPOLITANA		SEDE: CUSTODIA	MÊS/ANO: MAIO/2025
DIA/MÊS	DIA DA SEMANA	PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA	E-MAIL INSTITUCIONAL
01/05	Quinta-feira (dia do trabalho)	Paula Fernanda Almeida de Pasolini	ppasolini@mpes.mp.br
02/05	Sexta-feira (ponto facultativo)	Maria Zumira Teixeira Bowen	mbowen@mpes.mp.br
03/05	Sábado	Alex Itiberê Rodrigues de Castro Caiado	acaiado@mpes.mp.br
04/05	Domingo	Rodrigo Cesar Barbosa	rodrigo@mpes.mp.br
10/05	Sábado	Antonio Luis Rogerio Capatão	acapatao@mpes.mp.br
11/05	Domingo	*Pedro Ivo de Sousa	pisousa@mpes.mp.br
17/05	Sábado	Otávio Guimarães de Freitas Gazir	ogazir@mpes.mp.br
18/05	Domingo	Maria Zumira Teixeira Bowen	*mbowen@mpes.mp.br
23/05	Sexta-feira (colonização do solo espírito-santense)	Fabiula de Paula Secchin	fsecchin@mpes.mp.br
24/05	Sábado	Ana Cristina de Fonseca e Oliveira Faria	acoliveira@mpes.mp.br
25/05	Domingo	Paula Fernanda Almeida de Pasolini	ppasolini@mpes.mp.br
31/05	Sábado	Sandro Barbosa Sgrancio	sbarbosa@mpes.mp.br

Vitória, 08 de janeiro de 2025.

ELDA MÁRCIA MORAES SPEDO

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADMINISTRATIVA

[Portaria nº 7.255 de 8 de julho de 2019.](#)

[Portaria nº 7.256 de 8 de julho de 2019.](#)

[Portaria nº 56 de 14 de janeiro de 2021.](#)

***Republicado com alteração**

Região I: Região Metropolitana - Audiências de Custódia: Vitória, Vila Velha, Serra, Cariacica, Viana, Afonso Cláudio, Domingos Martins, Marechal Floriano, Fundão, Santa Leopoldina, Iúna, Ibatiba, Conceição do Castelo, Venda Nova do Imigrante, Muniz Freire, Santa Teresa, Santa Maria de Jetibá, Itarana, Itaguaçu, Laranja da Terra, Guarapari, Marataízes, Itapemirim, Rio Novo do Sul, Anchieta, Piúma, Iconha e Alfredo Chaves.

OBSERVAÇÕES: Procedimento Sei! nº 19.11.0004.0036162/2024-43 - 19.11.1123.0010143/2025-75

COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA - COPJ

RESOLUÇÃO COPJ nº 2, de 07 de abril de 2025.

Altera parcialmente o Anexo I da Resolução nº 010/2008, do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado do Espírito Santo – MP-ES, que trata das atribuições funcionais e dá outras providências.

O COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, nos autos do procedimento Sei! nº 19.11.0082.0008344/2023-55, em sua 5ª sessão realizada ordinariamente no dia 07 de abril de 2025, no uso das atribuições que lhe confere o art. 13, XXVI da LC nº 95/97, por maioria de votos, e,

CONSIDERANDO a necessidade de revisão periódica das atribuições funcionais dos membros do MPES, de modo a compatibilizá-las com o nível de demanda e complexidade das matérias que serão submetidas à apreciação do órgão do *parquet*;

CONSIDERANDO a publicação das Resoluções do e. Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo nº 027/2023 e 015/2025, alterando a competência da 5ª Vara Criminal de Vitória;

CONSIDERANDO as Recomendações da Corregedoria Nacional do Ministério Público no MPES, no sentido de melhor distribuir a carga de trabalho entre os membros do *parquet* capixaba;

CONSIDERANDO a necessidade constante de implementar melhorias na prestação jurisdicional, visando sua melhor eficiência.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o Anexo I da Resolução COPJ nº 10/2008, em relação à Promotoria de Justiça Criminal de Vitória, passando a vigorar com a redação dada pela presente Resolução.

Art. 2º Adequar as atribuições funcionais do cargo de 5º Promotor de Justiça Criminal de Vitória, alterando a sua atribuição, de criminal residual, para atribuições perante a Vara Especializada em Crimes Contra a Criança e o Adolescente (VECA).

Art. 3º A Coordenação de Informática terá 30 (trinta) dias, a contar do início da vigência desta Resolução, para adequação do GAMPES.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Vitória, 07 de abril de 2025.

FRANCISCO MARTÍNEZ BERDEAL
PRESIDENTE DO COPJ

PROMOTORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL DE VITÓRIA		
Varas e Competências	Atribuição Judicial dos Promotores de Justiça	Atribuições Extrajudiciais
(...)	(...) 5º Promotor de Justiça Atribuições judiciais perante a Vara Especializada em Crimes Contra a Criança e o Adolescente (VECA). (...)	(...) 5º Promotor de Justiça Todo procedimento e quaisquer peças de informação, além de Inquérito Policial, relativo a crimes praticados contra a criança e o adolescente, que sejam de competência da VECA. (...)

RESOLUÇÃO COPJ nº 3, de 07 de abril de 2025.

Altera parcialmente o Anexo I da Resolução nº 010/2008, do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado do Espírito Santo – MP-ES, que trata das atribuições funcionais e dá outras providências.

O COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, nos autos do procedimento Sei! nº 19.11.0082.0022230/2024-35, em sua 5ª sessão realizada ordinariamente no dia 07 de abril de 2025, no uso das atribuições que lhe confere o art. 13, XXVI da LC nº 95/97, por unanimidade de votos, e,

CONSIDERANDO a necessidade de revisão periódica das atribuições funcionais dos membros do MPES, de modo a compatibilizá-las com o nível de demanda e complexidade das matérias que serão submetidas à apreciação do órgão do *parquet*;

CONSIDERANDO a publicação da Resolução nº 281, de 12 de dezembro de 2023 do CNMP, que institui a Política Nacional de Proteção de Dados Pessoais e o Sistema Nacional de Proteção de Dados Pessoais no Ministério Público e dá outras providências;

CONSIDERANDO a necessidade constante de implementar melhorias na prestação jurisdicional, visando sua melhor eficiência.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o Anexo I da Resolução COPJ nº 10/2008, em relação à Promotoria de Justiça Cível de Vitória, passando a vigorar com a redação dada pela presente Resolução.

Art. 2º Acrescer às atribuições do cargo de 10º Promotor de Justiça, as atribuições judiciais e extrajudiciais para a tutela dos interesses coletivos na seara da proteção de dados pessoais.

Art. 3º A Resolução COPJ nº 010, de 02 de dezembro de 2008, passa a vigorar com o acréscimo do art. 3º-D, com a seguinte redação:

"Art. 3º-D Os Promotores de Justiça com atribuição para a tutela de interesses individuais indisponíveis também responderão pela proteção de dados pessoais, em suas respectivas áreas de atuação.

§1º. A tutela dos interesses difusos e coletivos em matéria de proteção de dados pessoais, nos municípios de Vitória, Vila Velha, Cariacica e Serra, fica acrescida às atribuições do cargo de 10º Promotor de Justiça Cível de Vitória, conforme anexo I.

§ 2º. A tutela dos interesses difusos e coletivos em matéria de proteção de dados pessoais, nos demais municípios, não abrangidos no §1º, será exercida pelo cargo com atribuição na defesa do consumidor."

Art. 4º A Coordenação de Informática terá 30 (trinta) dias, a contar do início da vigência desta Resolução, para adequação do GAMPES.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Vitória, 07 de abril de 2025.
FRANCISCO MARTÍNEZ BERDEAL
PRESIDENTE DO COPJ

PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE VITÓRIA		
Varas e Competências	Atribuição Judicial dos Promotores de Justiça	Atribuições Extrajudiciais